



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OFÍCIO GAB. Nº 252/2021

Cruzalia – SP., 07 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

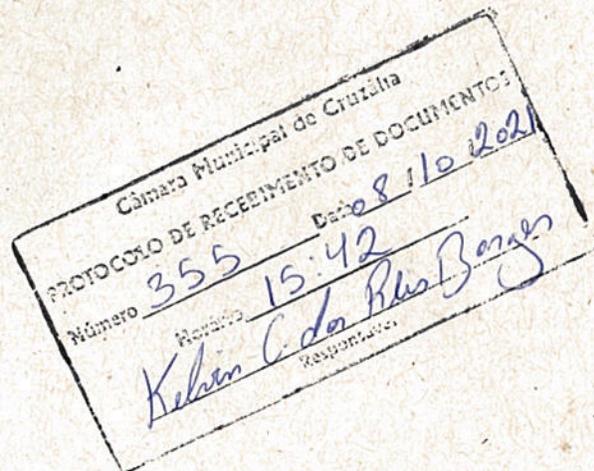
Vimos à presença de Vossa Excelência, apresentar o incluso Projeto de Lei nº 743/2021, que dispõe “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER, POR CESSÃO GRATUITA OS DIREITOS POSSESSÓRIOS DA FAIXA DE TERRA QUE ESPECIFICA”, que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência conforme preceitua o art. 49 da Lei Orgânica do Município de Cruzália.

Sem mais para o momento e esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, subscrevemo-nos, e ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

A Vossa Excelência, o Senhor:
JOAO ANTONIO POPP
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
CRUZALIA – SP





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 743/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER, POR CESSÃO GRATUITA OS DIREITOS POSSESSÓRIOS DA FAIXA DE TERRA QUE ESPECIFICA”.

Eu, Arildo Osmar de Moro Prefeito Municipal de Cruzália, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cruzália aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cruzália autorizado a receber, por cessão gratuita, do Departamento de Estrada de Rodagem - DER, os direitos possessórios da faixa de terra com 15.000,00 m², com benfeitorias, integrante do trecho da rodovia estadual de SP-266, entre o km 508,736 ao km 509,036.

Artigo 2º - Os trechos que trata este artigo deverão continuar com a mesma determinação, qual seja, via pública, bem como uso comum do povo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias, suplementares se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzália - SP, 22 de setembro de 2021

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÁLIA





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores
Nobres Edis

Cordialmente vimos a presença de Vs. Excelências submeter o Projeto de Lei nº 743/2021 para a apreciação dos Nobres Edis, cujo teor trata da **CESSÃO GRATUITA OS DIREITOS POSSESSÓRIOS DA FAIXA DE TERRA** pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER ao Município de Cruzália.

A posse da área por cessão gratuita da faixa de terra é fator necessário para o atendimento à exigência da Caixa Econômica Federal, perante o Convênio formalizado junto ao Ministério do Turismo, para a execução do projeto Construção de portal de entrada do Município de Cruzália – SP.

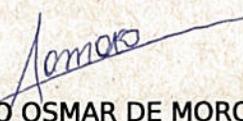
A posse da área para a execução da obra é documento necessário para a obtenção da aprovação dos projetos de engenharia, não podendo deixar de destacar que o prazo para a retirada desta clausula suspensiva encerra-se em 31/12/2021, sob pena de o convênio ser cancelado caso o Município não apresente o protocolo do processo de cessão do termo de posse.

Neste sentido, para que o Município consiga dar início ao processo de cessão da referida área, faz-se necessário a legislação municipal que autoriza o Município de Cruzália a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, por cessão gratuita os direitos possessórios da faixa de terra.

O local onde será construído o pórtico está delineado no mapa em anexo, entre os km 508 e 509 da Rodovia SP 266, sendo necessário a cessão de aproximadamente 300 (trezentos) metros lineares contados a partir do km 509,036, no sentido de Cruzália – Pedrinhas Paulista.

Desta feita, rogamos os bons préstimos para que esta Câmara de Vereadores proceda com os atos de aprovação ordinária.

Cruzália/SP, 22 de setembro de 2021.


ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

Ao Ilmo. Sr.
JOÃO POPP
Presidente da Câmara Municipal de
CRUZÁLIA – SP.

